

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SOLICITAÇÃO

Da: Presidência da Câmara Municipal de Palma

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descritos em planilha anexa.

Com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicito a abertura do processo licitatório respectivo e determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, especialmente, que a Comissão Permanente de Licitação realize pesquisa de mercado para fins de fixação de parâmetros qualitativos e quantitativos, posteriormente, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Após todas as formalidades acima citadas, que retorne os documentos a esta Presidência para fins de ser definitivamente autorizada a abertura da fase externa.

O item que compõe a requisição está relacionado em anexo.

Palma, 24 de março de 2017.


RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente

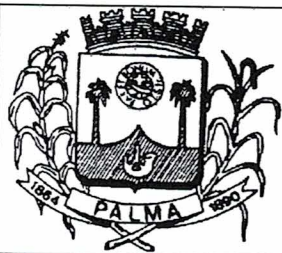


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNID	QUANT	VR. UNIT.
001 único	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	SERV.	Até 12 meses	R\$	R\$
	TOTAL				R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma.

No dia 24 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instaurado o presente Processo Licitatório, com fundamento nas diretrizes traçadas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e o autuo como **Pregão Presencial sob n.º 002/2017, Processo n.º 002/2017**, juntando os demais documentos que o instrui com vinculação à Legislação vigente.

Palma, 24 de março de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência
Ver. RONIE HUNGRIA DE PAULA

PORTARIA Nº 005/2017

Investe como Membros da Comissão Permanente de Licitação os Servidores/Vereadores que menciona e contém outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palma, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro na legislação em vigor e tendo em vista o dispositivo no artigo 51, §4º da Lei nº 8666/93. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o artigo 51, § 4º da Lei 8/666/93 os servidores/vereadores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**

- I - Thaís Niara Ribeiro Agrícola, presidente;
- II - José Francisco Titoneli, primeiro secretário;
- III - Juliano de Arimatéa Rocha Ferreira, segundo secretário.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 02 de janeiro de 2017.


RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

Ver. RONIE HUNGRIA DE PAULA

PORTARIA Nº 006/2017

**Investe como Membros da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio
Servidores/Vereadores que menciona e contém outras providencias.**

O Presidente da Câmara Municipal de Palma, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro na legislação em vigor e tendo em vista o dispositivo no artigo 51, §4º da Lei nº 8666/93. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o artigo 51, § 4º da Lei 8/666/93 os servidores/vereadores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Pregão e Equipe de Apoio de Licitação**.

I - Thaís Niara Ribeiro Agrícola, pregoeiro;

II - José Francisco Titoneli, membro;

III - Juliano de Arimatéa Rocha Ferreira, membro.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 02 de janeiro de 2017.

Ronie Hungria de Paula
RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: CONTAG – CONTABILIDADE GERAL LTDA

Endereço: AV. São João Batista, 258, apto 203 – Centro – São João do Manhuaçu – MG – Cep: 36.918-000

À

Câmara Municipal de Palma-MG

Referente: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:

- Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA);

- Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares.

- Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e

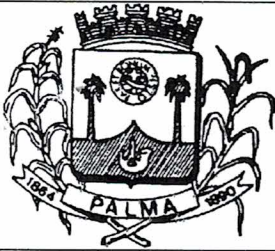
- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Valor Mensal dos Serviços: R\$ 3.700,00

Prazo de Validade: 30 dias

São João do Manhuaçu, 30 de Março de 2017


Carlos Roberto da Silva Sócio
Gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Venho por meio desta solicitar desta conceituada empresa, que nos informe o valor, cotação de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descritos em planilha abaixo, para que possamos instaurar Processo Licitatório.

Palma, 27 de março de 2017.

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

Termo de Referência

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	R\$



PROPOSTA DE PREÇOS

DE: **OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP**

CNPJ: 21.598.595/0001-07

ENDEREÇO: Rua Faustino, 140, Porto Novo, Além Paraíba-MG

CEP 36.660-000.

TEL: (32) 8503-4455

EMAIL: opusconsultoria@outlook.com

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil - Agência 0356-5/Conta Corrente 34.210-6

PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. - Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	R\$ 3.500,00

CNPJ 21.598.595/0001-07
Rua Faustino Meireles, 140, Porto Novo
Além Paraíba – MG – Cep 36.660-000
E-mail: opusconsultoria@outlook.com



Prezados Senhores,

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Além Paraíba, 29 de MARÇO de 2017


Altivo Carlos Pires
RG 10.822.896 SSP/MG CPF nº 041.834.866-

CNPJ 21.598.595/0001-07
Rua Faustino Meireles, 140, Porto Novo
Além Paraíba – MG – Cep 36.660-000
E-mail: opusconsultoria@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Venho por meio desta solicitar desta conceituada empresa, que nos informe o valor, cotação de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descritos em planilha abaixo, para que possamos instaurar Processo Licitatório.

Palma, 27 de março de 2017.

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	R\$

CONTAPP

Rua Stênio alvim, 44, Sala A, Centro
Miradouro – MG
CEP: 36.893-000

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG (Comissão Permanente de Licitações)

Empresa: CONTAPP – Contabilidade Ltda

Endereço: Rua Stênio Alvim, 44, sala A, Centro – Miradouro/MG – CEP 36893-000

Cnpj: 07.798.094/0001-35

Email: fbmaia@live.com

Para executar os serviços abaixo descritos, propomos os seguintes preços;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: - Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); - Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. - Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e - Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

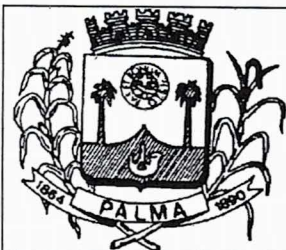
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Miradouro-MG, 29 de Março de 2017


Fabiano Maia Soares

Sócio Administrador

CONTAPP – Contabilidade Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

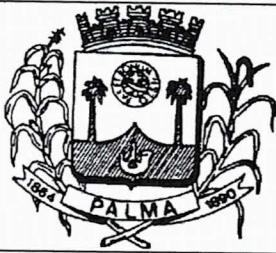
Venho por meio desta solicitar desta conceituada empresa, que nos informe o valor, cotação de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descritos em planilha abaixo, para que possamos instaurar Processo Licitatório.

Palma, 27 de março de 2017.

ITEM QUE COMPÕEM A REQUISIÇÃO

Termo de Referência

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Responsável pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Palma/MG.

Assunto: Solicitação (Faz)

Sr. Contador:

Sirvo-me da presente, para requerer de Vossa Senhoria, nos termos dos arts. 7º, § 2º, III e IV e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o **Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017**, instaurado por esta CLP a pedido do Presidente da Câmara Municipal de Palma, a informação de existência de dotação orçamentária e crédito orçamentário para cobertura da despesa da Licitação, **PARA** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Sem tecer a maiores detalhes informo que o valor global estimado para o presente objeto é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** com validade de até 12 (doze) meses, o qual será totalmente empenhado no exercício atual.

Atenciosamente,

Palma, 03 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG sobre a solicitação da Presidência em face da necessidade para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma, para devida apreciação conforme determina a Legislação vigente.

Palma, 04 de abril de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Parecer Jurídico

1. Trata-se de encaminhamento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, para que a Assessoria Jurídica da Casa, à luz do que estabelece o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, para devida apreciação conforme determina a Legislação vigente.

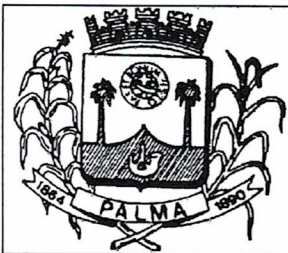
2. Atendendo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Palma para que fosse iniciado processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Palma a Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente:

2.1 No dia 24 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente Processo Licitatório, com fundamento nas diretrizes traçadas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e o autuo como **Pregão Presencial sob n.º 002/2017, Processo n.º 002/2017**

2.1 efetuou pesquisa de preço de mercado dos citados serviços, conforme determina o inciso II do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

2.2 endereçou memorando à Assessoria Contábil do Poder Legislativo requisitando informações acerca da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação colheu daquela Assessoria, pela informação datada de , 04 de abril de 2017, acostada ao presente processo, a confirmação da existência de recursos orçamentários, suficientes para a execução das mesmas, *com validade de até 12 (doze) meses.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Considerando o valor apurado para a presente contratação o procedimento adotado e autuado como **Pregão Presencial sob n.º 002/2017, Processo n.º 002/2017**, segue regular e de acordo com o que determina a legislação, senão vejamos:

A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Artigo 3º da Lei supracitada diz:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 estabelece as modalidades de licitação a ser observada pela Administração Pública e com o advento da Lei nº 10.520/2002 a Câmara Municipal de Palma ficou apta a utilizar a modalidade de licitação pregão.

Pelos fundamentos retro, sou de parecer pela conclusão do certame licitatório na modalidade de pregão, na forma de presencial, até que sejam promovidos os meios para serem realizadas na forma de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as formalidades contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no que não couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer.

Palma, 04 de abril de 2017.

Flávia de Oliveira Dutra Paula
OAB 149383 / MG

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Proc. nº. 002/2017

Pregão Presencial nº. 002/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ronie Hungria de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, por o Ordenador de Despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo **declarar** para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 04 de abril de 2017.

Ronie H - g - de P - l
RONIE HUNGRIA DE PAULA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Proc. nº. 002/2017

Pregão Presencial nº. 002/2017

DESPACHO

Ronie Hungria de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e por o Ordenador de Despesa, DECLARA, nessa e na melhor forma de direito e para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, c/c a Lei de Licitações e demais dispositivos legais atinentes à espécie, em consonância com as informações prestadas pelos Setores de Contabilidade, bem como da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, tanto o aumento de despesa relativo ao objeto, tanto propriamente dito o Certamente epigrafado estão regulares e seguiram literalmente a legislação vigente.

Considerando a necessidade de processo de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para o setor de contabilidade da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Ainda de acordo com as informações prestadas pelos Setores acima mencionados, os saldos atuais são suficientes para atender aos gastos, e que tal despesa será custeada com recursos de acordo com a previsão orçamentária.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, AUTORIZO a abertura da fase externa do presente processo de licitação.

Palma, 04 de abril de 2017.


RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

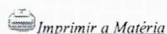
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

PREGOEIRA/PRESIDENTE E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG, neste ato representada pela Sr(a) Thaís Niara Ribeiro Agrícola, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital. Convoca todos os interessados a participarem. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até 11h do dia 19/04/2017 na Secretaria da Câmara Municipal de Palma/MG situada na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000 nesta cidade, Palma/MG. ABERTURA: dia 19/04/2017, as 11h na Secretaria da Câmara Municipal de Palma/MG. O Edital na íntegra se encontra disponível na secretaria da Câmara ou através do email c.m.palma@hotmail.com telefone: (32) 3446-1450, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 h às 17 h.

Palma, 06 de abril de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
002/2017

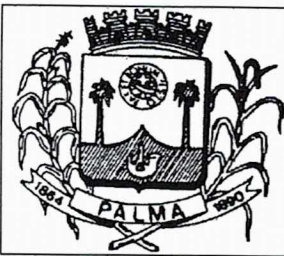
PREGOEIRA/PRESIDENTE E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG, neste ato representada pela Sr(a) Thaís Niara Ribeiro Agrícola, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital. Convoca todos os interessados a participarem. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial: Assessoria e Consultoria Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria e Consultoria nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA); Orientações na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares. Assessoria e Consultoria na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até 11h do dia 19/04/2017 na Secretaria da Câmara Municipal de Palma/MG situada na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000 nesta cidade, Palma/MG. ABERTURA: dia 19/04/2017, as 11h na Secretaria da Câmara Municipal de Palma/MG. O Edital na íntegra se encontra disponível na secretaria da Câmara ou através do email c.m.palma@hotmail.com telefone: (32) 3446-1450, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 h às 17 h.

Palma, 06 de abril de 2017.

THAÍS NIARA RIBEIRO AGRÍCOLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9A81E0EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/04/2017. Edição 1976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SUMÁRIO:

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DOS TRABALHOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. TIPO DO PREGÃO

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. DO CREDENCIAMENTO

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

20. ADJUDICAÇÃO

21. HOMOLOGAÇÃO

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23. CONTRATAÇÃO

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

27. DO PAGAMENTO

28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

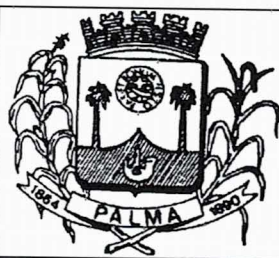
29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. DA LEGISLAÇÃO

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PRÊAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA e a Pregoeira Thaís Niara Ribeiro Agrícola, designado pela Portaria nº 005/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia 19 abril de 2017, com início às 11hs00min, na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação e término às 11hs00min.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as 11hs00min do dia 19 de abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Hall da Câmara Municipal de Palma/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso por ventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 13 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- **Assessoria e Consultoria** *Elaboração de defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;*

- **Assessoria e Consultoria** *nos estudos dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA);*

- **Orientações** *na área de pessoal nos procedimentos da folha de pagamento de servidores, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares.*

- **Assessoria e Consultoria** *na Avaliação de conteúdo e orientações técnicas para preparo e envio de dados exigidos pelo TCE-MG, por meio do SICOM; e*

- **Assessoria e Consultoria** *para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e envio ao TCE-MG, por meio do SIACE/LRF e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do SISTN/SICONFI, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

4.2. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

4.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.6. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.8. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.10. ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante à ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº. 01), PROPOSTA (envelope nº. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº. 01)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRA, se assim o convier.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do ENVELOPE Nº 001.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do lote – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.
- f) indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG

CEP: 36 750 000

CNPJ: 03177973/0001-99

f.1) somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da CÂMARA MUNICIPAL de PALMA/MG.

Parágrafo Único: O pagamento da primeira parcela ocorrerá no ato da assinatura do contrato, e as demais nos meses subsequentes.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A proposta do licitante, preferencialmente deverá ser preenchida através do programa gerador de proposta, que será encaminhado aos licitantes proponentes após solicitação e devidamente cadastrados no sistema de licitação da CÂMARA MUNICIPAL, que deverá ser encaminhada via impressa e o arquivo gerado em mídia (CD/DVD/PENDRIVE, etc.)

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público de que a empresa ou profissional exerceram as atividades compatíveis com o objeto deste certame (Mínimo de dois).

8.1.2.2. Indicação do quadro de técnicos responsáveis, devendo possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo a 5 anos.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.6. Demais documentos:

8.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos último cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº03 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a PREGOEIRA requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Câmara Municipal de Palma/MG, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 08h00min às 17h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: camaramunicipaldepatrociniodomuriaehotmail.comr.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da CÂMARA MUNICIPAL de PALMA/MG.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1., sendo desconsiderados os apresentados em conformidade com o disposto neste item.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, a Pregoeira suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após a Pregoeira decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

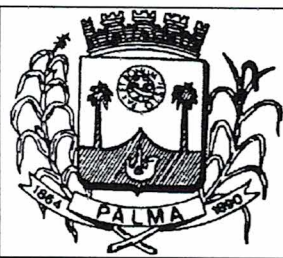
13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

13.3. As MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, a PREGOEIRA declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pela Pregoeira, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará se está em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG

CEP: 36 750 000

CNPJ: 03177973/0001-99

preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, A PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. A PREGOEIRA poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que a PREGOEIRA assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall da Câmara Municipal.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL de PALMA para assinatura do contrato administrativo, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dez dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito, na